

Jaçanã/RN, 22 de março de 2024.

LOURENA RENALLI TRAJANO MACEDO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:9517691C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2022/TP DECORRENTE
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN E A EMPRESA
GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA - ME.**

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN**, com sede na Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. **UADY ANTÔNIO DE FARIAS**, brasileiro, casado, professor, CPF nº 613.823.617-34, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA - ME**, com sede na Rua Manoel Barbosa, nº 60, São José, Jaçanã-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 39.682.451/0001-91, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Gustavo Henrique de Oliveira Santos, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2.849.777 ITEP-RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.930.974-64, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de vigência constante da cláusula segunda (item 2.2) do contrato de execução de serviços nº 004/2022/TP, até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente TERMO ADITIVO vincula-se as obrigações especificadas no contrato original, oriundo do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 004/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato de execução de serviços nº 004/2022/TP, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçanã/RN, 25 de março de 2024.

Uady Antônio de Farias Prefeito Municipal de Jaçanã/RN Contratante	Gustavo Henrique de Oliveira Santos GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA - ME Contratada
--------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:985A126C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 05 de abril de 2024.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 140/2009, alterada pela Lei nº 181/2012, prevê em seus arts. 44, 45, 46, 47 e 48, os critérios de progressão funcional que se dá mediante avanço horizontal;

CONSIDERANDO que, por avanço horizontal entende-se a progressão de uma para outra referência de mesmo Nível, mediante o acréscimo progressivo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do profissional do magistério público da educação básica municipal;

CONSIDERANDO que, a progressão funcional do Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal pode ocorrer por

merecimento, resultante da avaliação de desempenho da respectiva vida funcional;

CONSIDERANDO que, o merecimento é a demonstração, por parte do Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, do fiel cumprimento dos seus deveres, bem como o adequado desempenho profissional de suas atividades;

CONSIDERANDO a regulamentação da progressão funcional por merecimento por meio do Decreto nº 246/2021;

CONSIDERANDO o recebimento do Processo de Avaliação de Desempenho para Progressão Funcional por Merecimento da Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jaçanã/RN pela Comissão de Avaliação de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional por merecimento ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jaçanã/RN, nos termos da Lei Municipal nº 140/2009, alterada pela Lei Municipal nº 181/2012, conforme disposto na tabela abaixo:

Matrícula	Nome	Função	Referência
0000702	GERLÂNEA SILVA DE OLIVEIRA	Professora	III

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 05 de abril de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:D33D8215

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000003/2024 – PMJ/RN**

AVISO RESUMIDO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, através da Agente de Contratação, torna público que se encontra em aberto a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000003/2024 – PMJ/RN**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE, PARA DISTRIBUIÇÃO EM PERÍODO DE PÁScoa**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. As propostas poderão ser encaminhadas das 08:00hs do dia **08/04/2024** até às 08:00hs do dia **11/04/2024**. A disputa de preços acontecerá das **09:00h** do dia **11/04/2024** até às **15:00h** do dia **11/04/2024**, o processo será realizado exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta em dias úteis, mediante o e-mail licitacao@jandaira.rn.gov.br.

Jandaíra/RN, 04 de abril de 2024.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:D0725EE6

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 563/2024 - CRIA O PROGRAMA
MUNICIPAL DE INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO
DA MULHER DENOMINADO: “ELAS EMPREENDEDORAS”,
NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.**

LEI ORDINÁRIA Nº 563/2024.

**CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO
EMPREENDEDORISMO DA MULHER DENOMINADO: “ELAS**